



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PRAE-DAE - Nº 2024.92

#### CONVOCAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA CONCEDIDA PELO CARREFOUR

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da Resolução Univ. Nº17/2013 e a Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911,

#### TORNA PÚBLICA

A convocação das(os) estudantes que realizaram a inscrição no Edital PRAE 2024.51 para seleção de bolsa de estudos concedida pelo programa Carrefour, para submeterem-se à **Banca de Heteroidentificação Racial**, realizada pela **Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial** da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL:

CANDIDATO	CURSO	DIA 01 DE MARÇO DE 2024
Letícia Mariana da Silva - RA 24005325	Engenharia de Alimentos	9:00 HORAS
Vinícius Diego Caetano do Santos - RA 24033863	Administração	9:10 HORAS
Maria Eduarda de Lima Santos Matos - RA 22006048	Ciências Biológicas - Bacharelado	9:20 HORAS

#### 2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os estudantes descritos no item 1 deste Edital deverão preencher os dois (02) formulários, conforme modelos inclusos anexos neste Edital e deverão enviá-los assinados e escaneados em formato PDF via e-mail para: [comissaocotas@uepg.br](mailto:comissaocotas@uepg.br)

#### 3. DA BANCA

- A banca ocorrerá de forma remota, através do *Google Meet*, no dia acima mencionado, no quadro do item 1 deste edital.

- O link será criado pela Comissão de Avaliação Complementar a Autodeclaração Racial da Universidade Estadual de Ponta Grossa e encaminhado ao respectivo e-mail, cadastrado no momento do processo de seleção no Edital PRAE 2024.51.

- É de responsabilidade da(o) candidata(o) manter a sua ativa e adequada conexão de Internet para a realização da **Banca de Heteroidentificação Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores das(os) candidatas(os), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- A(O) estudante que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala do *Google Meet*, somente durante o horário de realização da sua banca.

- Na ocorrência das dificuldades de conexão e comprovação de que as falhas de conexão decorreram de problemas institucionais, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente à(ao) candidata(o).

- Eventuais quedas mínimas de conexão de membro da banca, de no máximo 5 minutos por candidata(o), consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca não excluem qualquer membro da banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial.

- As (Os) estudantes convocadas(os) para a Banca de Heteroidentificação Racial em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto, não usar nenhum tipo de maquiagem;
- b) Não usar qualquer adereço;
- c) Seguir às solicitações dos membros da banca;
- d) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
- e) As(Os) estudantes convocadas(os) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes no anexo deste Edital;
- f) Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Racial.

#### 4. DO RESULTADO:

Após a realização do procedimento de heteroidentificação da(o) Candidata(o) Cotista, os membros da Banca de Heteroidentificação Racial reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde constará o resultado com validação/invalidação da autodeclaração da(o) candidata(o).

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911. Art. 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º. O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3º desta Ordem de Serviço.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial realizada nos termos deste edital, no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

1. – HOMOLOGADO: candidata(o) que obteve a validação da autodeclaração racial.
2. – NÃO HOMOLOGADO: candidata(o) que não obteve a validação da autodeclaração.

3. – NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidata(o) que tenha sido

convocada(o) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das bancas de heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

## 5. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos até **02 (dois) dias** após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO BOLSAS CARREFOUR".

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 29/02/2024, às 14:12, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 29/02/2024, às 14:16, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1868551** e o código CRC **57604FCA**.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo, segundo nomenclatura do IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: \_\_\_\_\_; Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

#### **ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:**

\* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*\* Resolução UNIV no 017, de 09 de dezembro de 2013: Art. 20 A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 10 Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 20 A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: \_\_\_\_\_; Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)